DECRETO Nº 5.291, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o parcelamento da Taxa de Licença e Funcionamento e do ISS anual, nos termos do artigo 83, do Código Tributário Municipal, para o exercício de 2019.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizado o parcelamento da Taxa de Licença e Funcionamento e do ISS anual, em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, referentes ao exercício de 2019, com os seguintes vencimentos:

A- **1ª Parcela em 20 de maio de 2019.**

B- **2ª Parcela em 20 de junho de 2019.**

C- **3ª Parcela em 20 de julho de 2019.**

Art.2º. A Cota Única sem descontos terá seu vencimento em 20 de maio de 2019.

Art.3º. Os pagamentos serão efetuados diretamente nas Agências Bancárias, Casas Lotéricas e Correspondentes Bancários autorizados para os recebimentos dos créditos tributários.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP, 08 DE ABRIL DE 2019.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal